



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 312/2022

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA**  
**DETENTORA: SUPERMERCADO MORADA DO SOL EIRELI**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO: n° 4059/2022**  
**PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico n° 125/2022**

Aos vinte e sete dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois, nesta cidade de Hortolândia, Estado de São Paulo, as partes, de um lado o **MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua José Cláudio Alves dos Santos, n° 585, Bairro Remanso Campineiro, no Município de Hortolândia - SP, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob n° 67.995.027/0001-32, e, **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua José Cláudio Alves dos Santos, n° 585, Remanso Campineiro, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob n° 13.843.145/0001-04, neste ato, ambos representado pelo **Secretário Municipal de Saúde, Sr. Dênis André José Crupe**, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade (R.G.) n° 22.708.026-9, devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (C.P.F./M.F.) sob n° 152.716.808-51, doravante denominados **CONTRATANTES**, e, de outro lado, a empresa **SUPERMERCADO MORADA DO SOL EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Avenida São Jeronimo, n° 2351, Bairro Morada do Sol, cep 13470-310, no Município de Americana, estado de São Paulo, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - (CNPJ/MF) sob o n° 03.649.725/0001-01, com Inscrição Estadual registrada sob n° 165.168.040.115, neste ato representado por seu Proprietário **Euclair José Pomponio**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade (R.G.) n° 15.428.413-0, devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - (CPF/MF) sob n° 050.385.668-12, doravante denominada **DETENTORA**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, conforme decisão exarada no **Processo Administrativo protocolado sob n° 4059/2022**.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

**1.1. Constitui objeto desta Ata de Registro de preço para aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (MATINAIS), conforme anexo A,**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

nos termos das especificações contidas no ANEXO I - Memorial Descritivo", que passa a fazer parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, como se aqui transcritas fossem.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de R\$ 300.329,85 (trezentos mil, trezentos e vinte e nove reais, e oitenta e cinco centavos), conforme quadro abaixo:

Item	Unid.	Quant.	COTA	cecam	Descrição Completa	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1	PCT	9.750	AMPLA	02.001. 0713	<b>Açúcar</b> , tipo refinado, branco, origem vegetal, composto de sacarose de cana-de-açúcar, livre de fermentação, isento de matéria terrosa, de parasitas e de detritos animais e vegetais, aparência, cor e cheiro próprio do tipo de açúcar, aplicação adoçante. Embalagem: saco de polietileno atóxico, resistente, contendo peso líquido de 1kg.	R\$ 4,75	R\$ 46.312,50
2	PCT	3.250	RESERVADA	02.001. 0713	<b>Açúcar</b> , tipo refinado, branco, origem vegetal, composto de sacarose de cana-de-açúcar, livre de fermentação, isento de matéria terrosa, de parasitas e de detritos animais e vegetais, aparência, cor e cheiro próprio do tipo de açúcar, aplicação adoçante. Embalagem: saco de polietileno atóxico, resistente, contendo peso líquido de 1kg.	R\$ 4,75	R\$ 15.437,50
3	sachê	16.125	AMPLA	02.001. 1160	<b>Açúcar</b> , tipo branco, origem vegetal, composto de sacarose de cana-de-açúcar, livre de fermentação, isento de matéria terrosa, de parasitas e de detritos animais e vegetais, aparência, cor e cheiro próprio do tipo de	R\$ 0,04	R\$ 645,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

					açúcar, aplicação adoçante. Embalagem: <b>Sachês</b> c/ aproximadamente 5GR		
8	TB	500	RESERVADA	02.001.0726	<b>Adoçante líquido</b> , adoçante dietético; composto de sucralose; líquido, com validade mínima de 1 ano na data da entrega; cada unidade contendo aproximadamente 100 ml.	R\$ 9,00	R\$ 4.500,00
10	UN	163	RESERVADA	02.001.1127	<b>Achocolatado em pó</b> , instantâneo, solúvel, obtido da mistura de cacau e em pó solúvel, açúcar, maltodextrina, leite em pó e/ou soro, enriquecido com, no mínimo 08(oito) vitaminas, com granulação extrafina isento de soja ou farinha, sujidade e materiais estranhos, admitindo teor de umidade máxima de 3%, a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. Embalagem de 800 gramas	R\$ 12,50	R\$ 2.037,50
19	CX	2.250	AMPLA	02.001.0733	<b>Filtro de café descartável</b> , material 100% celulose, tamanho n° <b>102</b> , dupla costura, caixa com 30 unidades	R\$ 3,91	R\$ 8.797,50
20	CX	750	RESERVADA	02.001.0733	<b>Filtro de café descartável</b> , material 100% celulose, tamanho n° <b>102</b> , dupla costura, caixa com 30 unidades	R\$ 3,91	R\$ 2.932,50
21	UN	2.250	AMPLA	02.001.1154	<b>Filtro de café descartável</b> , material 100% celulose, tamanho n° <b>103</b> , dupla costura, caixa com 30 unidades	R\$ 3,55	R\$ 7.987,50
22	UN	750	RESERVADA	02.001.1154	<b>Filtro de café descartável</b> , material 100% celulose, tamanho n° <b>103</b> , dupla costura, caixa com 30 unidades	R\$ 3,55	R\$ 2.662,50



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

23	PCT	900	AMPLIA	02.001. 1158	<b>Erva chá</b> , tipo preparo para infusão. Apresentação: Erva Camomila, sem misturas, natural. Embalagem: pacote e/ou caixa com aproximadamente 500gr	R\$ 30,00	R\$ 27.000,00
24	PCT	300	RESERVADA	02.001. 1158	<b>Erva chá</b> , tipo preparo para infusão. Apresentação: Erva Camomila, sem misturas, natural. Embalagem: pacote e/ou caixa com aproximadamente 500gr	R\$ 30,00	R\$ 9.000,00
25	PCT	900	AMPLIA	02.001. 1159	<b>Erva chá</b> , tipo preparo para infusão. Apresentação: Erva Doce (Pimpinella anisum) sem misturas, natural. Embalagem: Pacote e/ou caixa com aproximadamente 500gr	R\$ 46,19	R\$ 41.571,00
26	PCT	300	RESERVADA	02.001. 1159	<b>Erva chá</b> , tipo preparo para infusão. Apresentação: Erva Doce (Pimpinella anisum) sem misturas, natural. Embalagem: Pacote e/ou caixa com aproximadamente 500gr	R\$ 46,19	R\$ 13.857,00
27	CX	900	AMPLIA	02.001. 1122	<b>Erva chá</b> , tipo preparo para infusão. Apresentação: chá tostado, sem misturas, sabor erva mate, natural, granulado. Embalagem: caixa com aproximadamente 500gr	R\$ 26,00	R\$ 23.400,00
28	CX	300	RESERVADA	02.001. 1122	<b>Erva chá</b> , tipo preparo para infusão. Apresentação: chá tostado, sem misturas, sabor erva mate, natural, granulado. Embalagem: caixa com aproximadamente 500gr	R\$ 26,00	R\$ 7.800,00
29	CX	180	AMPLIA	02.001. 1128	<b>Cha de Camomila</b> , <b>Embalagem Sache:</b> Cha; de Camomila; Composto de Flores de Camomila; Isento de Sujidades, Fragmentos de Insetos e Outros Materiais Estranhos; Embalagem Primária Sache Individual; Embalagem Secundária Caixa de Papel Cartão; Com Validade	R\$ 6,15	R\$ 1.107,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

					Minima de 14 Meses Na Data Da Entrega; e Suas Condiçoes Deverao Estar de Acordo Com a Rdc 12/01, Rdc 259/02, Rdc 267/05, Rdc 277/05, Rdc 14/14 e Alteracoes Posteriores; Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa. Sachês com aproximadamente 10grs.- cx com 15 uns		
30	CX	60	RESERVADA	02.001.1128	<b>Cha de Camomila,</b> Embalagem Sache: Cha; de Camomila; Composto de Flores de Camomila; Isento de Sujidades, Fragmentos de Insetos e Outros Materiais Estranhos; Embalagem Primaria Sache Individual; Embalagem Secundaria Caixa de Papel Cartao; Com Validade Minima de 14 Meses Na Data Da Entrega; e Suas Condiçoes Deverao Estar de Acordo Com a Rdc 12/01, Rdc 259/02, Rdc 267/05, Rdc 277/05, Rdc 14/14 e Alteracoes Posteriores; Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa. Sachês com aproximadamente 10grs.- cx com 15 uns	R\$ 6,15	R\$ 369,00
31	CX	180	AMPLIA	02.001.1157	<b>Cha de ERVA CIDREIRA,</b> Embalagem Sache: Cha; de Erva Cidreira; Composto de Flores de Camomila; Isento de Sujidades, Fragmentos de Insetos e Outros Materiais Estranhos; Embalagem Primaria Sache Individual; Embalagem Secundaria Caixa de Papel Cartao; Com Validade Minima de 14 Meses Na Data Da Entrega; e Suas Condiçoes Deverao Estar de Acordo Com a Rdc	R\$ 6,29	R\$ 1.132,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

					12/01, Rdc 259/02, Rdc 267/05, Rdc 277/05, Rdc 14/14 e Alteracoes Posteriores; Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa. Sachês com aproximadamente 10grs. cxs com 15 uns		
32	CX	60	RESERVADA	02.001.1157	<b>Cha de ERVA CIDREIRA,</b> Embalagem Sache: Cha; de Erva Cidreira; Composto de Flores de Camomila; Isento de Sujidades, Fragmentos de Insetos e Outros Materiais Estranhos; Embalagem Primaria Sache Individual; Embalagem Secundaria Caixa de Papel Cartao; Com Validade Minima de 14 Meses Na Data Da Entrega; e Suas Condicoes Deverao Estar de Acordo Com a Rdc 12/01, Rdc 259/02, Rdc 267/05, Rdc 277/05, Rdc 14/14 e Alteracoes Posteriores; Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa. Sachês com aproximadamente 10grs. cxs com 15 uns	R\$ 6,29	R\$ 377,40
33	CX	750	AMPLA	02.001.1161	<b>Chá em sachê sabores diversos,</b> Embalagem Sache: Cha; SABORES DIVERSOS; <b>EXCETUANDO-SE, CAMOMILA, CIDREIRA E MATE,</b> Isento de Sujidades, Fragmentos de Insetos e Outros Materiais Estranhos; Embalagem Primaria Sache Individual; Embalagem Secundaria Caixa de Papel Cartao; Com Validade Minima de 14 Meses Na Data Da Entrega; e Suas Condicoes Deverao Estar de Acordo Com a Rdc 12/01, Rdc 259/02, Rdc 267/05, Rdc 277/05, Rdc 14/14 e Alteracoes	R\$ 10,00	R\$ 7.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

					Posteriores; Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa. Sachês com aproximadamente 10grs. cxs com 15 uns		
34	CX	250	RESERVADA	02.001.1161	<b>Chá em sachê sabores diversos,</b> Embalagem Sache: Cha; SABORES DIVERSOS; <b>EXCETUANDO-SE, CAMOMILA, CIDREIRA E MATE,</b> Isento de Sujidades, Fragmentos de Insetos e Outros Materiais Estranhos; Embalagem Primaria Sache Individual; Embalagem Secundaria Caixa de Papel Cartao; Com Validade Minima de 14 Meses Na Data Da Entrega; e Suas Condicoes Deverao Estar de Acordo Com a Rdc 12/01, Rdc 259/02, Rdc 267/05, Rdc 277/05, Rdc 14/14 e Alteracoes Posteriores; Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa. Sachês com aproximadamente 10grs. cxs com 15 uns	R\$ 10,00	R\$ 2.500,00
36	L	6.075	RESERVADA	02.001.0714	<b>Leite U.A.T ou U.H.T integral,</b> leite de vaca, "longa vida", homogeneizado, submetido ao processo ultra pasteurização, U.A.T (ultra alta temperatura) ou U.H.T ( do inglês ultra high temperatura) e envasado sob condições assépticas em embalagem esterilizada e hermeticamente fechada, o leite integral deverá estar de acordo com as especificações gerais de regulamento técnico de identidade e qualidade de leite U.H.T (U.A.T), características sensoriais, aspecto: líquido, cor branca;	R\$ 6,85	R\$ 41.613,75



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

					característicos, sem sabor nem odores estranhos, não deve conter qualquer tipo de impureza ou elementos estranhos. Ausência de conservantes e de formaldeído. Embalagem longa vida contendo 1.000 ml.		
37	PT	2.700	AMPLIA	02.001.0093	<b>Margarina vegetal com sal.</b> Teor de lipídeos de forma precisa na embalagem, podendo conter vitaminas e outras substâncias permitidas, com aspecto homogêneo, cor, odor e sabor característicos do produto e ausência de qualquer indício de processo de rancificação. Embalada em potes plásticos, atóxico, contendo 500 gramas.	R\$ 8,95	R\$ 24.165,00
38	PT	900	RESERVADA	02.001.0093	<b>Margarina vegetal com sal.</b> Teor de lipídeos de forma precisa na embalagem, podendo conter vitaminas e outras substâncias permitidas, com aspecto homogêneo, cor, odor e sabor característicos do produto e ausência de qualquer indício de processo de rancificação. Embalada em potes plásticos, atóxico, contendo 500 gramas.	R\$ 8,95	R\$ 8.055,00

2.2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), bem como o valor do frete até o local da entrega e demais custos diretos e indiretos pertinentes ao objeto contratual.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. No exercício de 2022, as despesas correrão por conta das seguintes fichas orçamentárias:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA**

---

**Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal**  
Ficha 130- 02.05.01/04.1220216.2020.3.3.90.30

**Secretaria Municipal de Segurança**  
Ficha 204 -02.07.02/06.1810224.2040.3.3.90.30

**Secretaria Municipal de Serviços Urbanos**  
Ficha 243 - 02.09.01/15.4520220.2046.3.3.90.30

**Secretaria Municipal de Inclusão e Desenvolvimento Social**  
Ficha 322 - 02.12.02/08.2440207.2060.3.3.90.30

**Secretaria Municipal de educação Ciência e Tecnologia**  
Ficha 393 -02.13.01/12.1220209.2074.3.3.90.30

**Secretaria Municipal de Cultura**  
Ficha 683 - 02.16.01/13.3920228.2131.3.3.90.30

**As dotações orçamentárias indicadas pela Secretaria de Saúde são as:**

**Secretaria Municipal de Saúde**  
FICHA 566 /02.15.01/10.1220212.2104.3.3.90.30  
FR 01 APLICAÇÃO 310.0000 - SAÚDE GERAL

FICHA 617/ 02.15.03/10.3040215.2119.3.3.90.30  
FR 01 - APLICAÇÃO 300.0003 - PPI

FICHA 659/02.15.06/10.3020214.2125.3.3.90.30  
FR 01 APLICAÇÃO 310.0000 - SAUDE GERAL

**3.2.** No exercício seguinte, as despesas correrão à conta de dotação orçamentária própria, consignada no respectivo Orçamento-Programa.

**CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE**

**4.1.** Não haverá reajuste de preço na vigência da ata de registro de preço, por força da legislação vigente.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

**5.1.** A Ata de Registro de Preços terá vigência por 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, sendo vedada a sua prorrogação.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

---

**5.2.** A Administração não estará obrigada a utilizar a **Ata de Registro de Preços**, uma vez que ela não caracteriza compromisso de utilização, podendo revogá-la ou promover licitação específica quando julgar conveniente, nos termos da legislação pertinente, sem que caiba recurso ou qualquer pedido de indenização por parte da **DETENTORA**.

### **CLÁUSULA SEXTA- DOS PAGAMENTOS**

**6.1** A detentora, quando do cumprimento às Ordens de Fornecimento, emitirá as respectivas notas fiscais/faturas, discriminando as quantidades e produtos fornecidos.

**6.2.** Após a efetiva entrega e conferência dos itens, o (s) profissional (is) responsável (is) promoverá (ão) o ateste na (s) nota (s) fiscal (is), encaminhando-as para pagamento.

**6.3.** Os pagamentos deverão ser efetuados em 10 (dez) dias, fora a dezena, da data do ateste das notas fiscais/faturas.

**6.4.** As notas fiscais/fatura deverão ser emitidas para o **Fundo Municipal de Saúde**, sob o número de **CNPJ 13.843.145/0001-04**.

**6.5.** Considerando decisão proferida pelo STF - RE 1.293.453 em 11/10/2021 e por força do Decreto Municipal 4.947/2021 que trata das regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1234/2012, ao efetuar os pagamentos a CONTRATANTE procederá à retenção do imposto de renda (IR).

**6.5.1.** As retenções serão realizadas no momento do pagamento dos valores decorrentes da prestação de serviços contratados ou fornecimento dos bens contratados, uma vez atestados e liquidados, mediante recolhimento aos cofres municipais, nos termos do inciso I do art. 158 da Constituição Federal de 1988;

**6.5.2.** As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou prestação de serviços, para entrega futura;

**6.5.3.** Não estão sujeitos à retenção do IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou serviços e mercadorias elencados no art. 4º da Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012.

**6.6.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a DETENTORA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = \frac{I \times N \times VP}{VP}$$

**EM** = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originalmente devido.

**I** = Índice de atualização financeira, calculado seguindo a fórmula:

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

**N** = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

**VP** = Valor da parcela em atraso.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONTRATAÇÃO

**7.1.** As obrigações decorrentes do registro de preços, a serem firmadas entre o **MUNICÍPIO** e a **DETENTORA** serão formalizadas através de contrato ou instrumentos equivalentes, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.

**7.2.** Na hipótese da **DETENTORA** primeira classificada ter seu registro revogado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato ou instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei n° 8.666/93.

**7.3.** Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o **MUNICÍPIO** poderá solicitar a mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de disponibilização da execução contratual compatíveis com o solicitado pelo **MUNICÍPIO**, observadas as condições do Edital e o preço registrado.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

### CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

**8.1.** As obrigações resultantes deste PREGÃO constam do Memorial Descritivo e demais anexos que acompanham este edital.

**8.2.** A proponente vencedora se obriga a entregar os produtos ora licitados no prazo indicado no Memorial Descritivo.

**8.3.** Manusear os produtos, objetos licitados, seguindo sempre as boas práticas de fabricação;

**8.4.** Transportar os produtos, quando for o caso, de acordo com a legislação vigente e em condições que preservem as características do alimento e a qualidade;

**8.5.** Apresentar Nota Fiscal/Fatura de acordo com a Nota de Empenho;  
Promover a correção da Nota Fiscal/Fatura que não for aprovada, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis;

**8.6.** Arcar com todos os custos decorrentes dos transportes dos produtos até o local de entrega, quando for o caso;

**8.7.** Indicar um preposto, com poderes para representá-la perante esta Municipalidade em tudo o que se relacionar com o fornecimento dos matinais, objeto deste Memorial Descritivo;

**8.8.** Providenciar, quando a entrega do pão francês, um recibo em duas vias, constando: nome do fornecedor, os dados do órgão atendido (local e endereço), data de recebimento do produto, quantidade entregue e assinatura do recebedor, sendo que uma das vias ficará retirada com o servidor que promoveu o recebimento ou a retirada e a outra via ficará com a empresa, sendo destinada ao seu controle interno;

**8.9.** Respeitar as orientações e determinações da Secretaria de Saúde, que forem ministradas pelo Gestor Contratual, promovendo as entregas/fornecimentos de acordo com o pactuado, não permitindo negociações quanto a aumento dos quantitativos com outro servidor que não seja o Gestor;

**8.10.** Comunicar ao Gestor Contratual toda e qualquer anormalidade ocorrida durante o fornecimento/entrega;

**8.11.** Apresentar, mensalmente, relatório e cópia dos recibos contemplando as quantidades entregues e disponibilizadas de pão francês e banana nanica referente ao mês anterior para devida verificação, após conferência e autorização para



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

---

emissão da competente nota fiscal/fatura.

**8.12.** Comunicar, por escrito, quando da ocorrência de anormalidades, tais como: interdição, suspensão, descontinuação de qualquer item ofertado.

**8.13.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do registro de preços;

**8.14.** Comunicar, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**8.15.** Para as secretarias que solicitaram carona na ATA de REGISTRO DE PREÇOS realizar a entrega conforme ordem de fornecimento.

### **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**9.1.** A Prefeitura Municipal de Hortolândia se obriga a:

**9.1.1.** Receber provisoriamente o objeto do contrato, disponibilizando local, data e horário.

**9.1.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos/serviços prestados com as especificações constantes do memorial descritivo e seus anexos, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

**9.1.3.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da detentora através de servidor especialmente designado.

**9.1.4.** Efetuar os pagamentos nos prazos previstos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO**

**10.1.** A Prefeitura Municipal de Hortolândia reserva-se o direito de fiscalizar, a qualquer tempo, o fornecimento, nos termos do Memorial Descritivo – Anexo I.

**10.2.** A fiscalização exercida pela Administração não afasta, nem diminui as obrigações e responsabilidades da **DETENTORA** desta **Ata**.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. São aplicáveis as sanções previstas no Decreto Municipal n.º 4.309/2019, de 28 de novembro de 2019.

11.2. As pessoas jurídicas serão responsabilizadas objetivamente, nos âmbitos administrativo e civil, pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, nos termos da Lei n.º 12.846/2013.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. O Município de Hortolândia reserva-se no direito de rescindir de pleno direito a presente Ata de Registro de Preços, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à proponente vencedora, direito a indenização de qualquer espécie, quando ocorrer:

a) falência, recuperação judicial (caso não seja apresentado plano de recuperação homologado pelo juízo competente, apto a comprovar a viabilidade econômico-financeira) ou extrajudicial ou dissolução;

b) inadimplência de qualquer cláusula e/ou condição do contrato, por parte da **DETENTORA**;

c) a subcontratação ou cessão total ou parcial da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e/ou do futuro contrato;

d) descumprimento, pela **DETENTORA**, das determinações da fiscalização da Prefeitura Municipal de Hortolândia;

e) outros, conforme previsto no art. 78 da Lei n.º 8.666 de 21/06/93.

12.2. O Município de Hortolândia poderá, também, rescindir o contrato, independente dos motivos relacionados nas letras "a" a "e" do subitem anterior, por mútuo acordo.

12.3. Rescindido o futuro contrato, por qualquer um dos motivos citados nas letras "a" a "e" do primeiro subitem deste capítulo, a **DETENTORA** sujeitar-se-á a multa no percentual de **20% (vinte por cento)** calculado sobre a parte inadimplente, respondendo, ainda, por perdas e danos decorrentes da rescisão contratual. Neste caso, serão avaliados e pagos, de acordo com a fiscalização do Município de Hortolândia, os objetos já



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

---

entregues, podendo o Município de Hortolândia, segundo a gravidade do fato, promover inquérito administrativo, a fim de se apurar as respectivas responsabilidades. Caso a **DETENTORA** seja considerada inidônea, poderá ser suspensa para transacionar com o Município de Hortolândia, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO TERMO CONTRATUAL

**13.1.** As obrigações decorrentes desta **Ata de Registro de Preços** poderão ser formalizadas através de termo contratual, podendo ainda consubstanciar-se na própria nota de empenho, na hipótese prevista no artigo 62 da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

**13.2.** A recusa da **DETENTORA** em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato caracteriza descumprimento de obrigações, podendo-lhe acarretar as sanções previstas.

**13.3.** No caso previsto no subitem anterior, a critério da Administração, poderá ser celebrado contrato com as remanescentes, obedecida a ordem classificatória e as mesmas condições oferecidas pela **DETENTORA**, inclusive quanto ao preço.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

**14.1.** Fica eleito o foro da Comarca de Hortolândia, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente **Ata** e pelo futuro contrato, se houver, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

Hortolândia, 27 de setembro de 2022.

**MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**Secretário Municipal de Saúde**  
**Dênis André José Crupe**

**SUPERMERCADO MORADA DO SOL EIRELI**  
**Euclair José Pomponio**  
**DETENTORA**



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)**  
(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA**  
**CONTRATADO: SUPERMERCADO MORADA DO SOL EIRELI**  
**OBJETO: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (MATINAIS).**  
**ATA RP 312/2022**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**Hortolândia, 27 de setembro de 2022**

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: **José Nazareno Zezé Gomes**

Cargo: **Prefeito**

CPF: **985.560.888-72**



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA  
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: **Dênis André José Crupe**

Cargo: Secretário Municipal de Saúde

CPF: 152.716.808-51

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome: **Dênis André José Crupe**

Cargo: Secretário Municipal de Saúde

CPF: 152.716.808-51

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela contratada:**

Nome: **Euclair José Pomponio**

Cargo: Proprietário

CPF: 050.385.668-12

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: **Dênis André José Crupe**

Cargo: Secretário Municipal de Saúde

CPF: 152.716.808-51

Assinatura: \_\_\_\_\_

**GESTOR(ES) DO CONTRATO:**

Nome: **Leici Santana Alves dos Santos**

Cargo: Gerente

CPF: 325.483.648-01

Assinatura: \_\_\_\_\_

**DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*): Neste caso não há.**

Tipo de ato sob sua responsabilidade:

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

(\*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).*